

4.4. Metodologias Praticas Intagrativas para Educação Ambiental: Contação de Histórias, Danças Circulares, Pratica Musicais, Praticas Corporais e outras

NOME	RG	Pont.	Clas.	Validade
Solange Viana de Oliveira	25.434.813-0	2,5	1	03/10/2019
Diego da Silva Balbino	45.118.229-7	2	2	07/06/2019
Marina Righi Santos de Andrea	22.998.988-3	0	3	03/10/2019

4.5. Metodologias Participativas em Educação Ambiental

NOME	RG	Pont.	Clas.	Validade
Solange Viana de Oliveira	25.434.813-0	2,5	1	03/10/2019

4.6. Agricultura Urbana - Horticultura

NOME	RG	Pont.	Clas.	Validade
Gessonilda Soares dos Santos	29.329.965-1	1,5	1	03/10/2019

4.7. Compostagem com e sem Minhocário

NOME	RG	Pont.	Clas.	Validade
Gessonilda Soares dos Santos	29.329.965-1	1,5	1	03/10/2019

4.8. Permacultura: Teoria e Práticas

NOME	RG	Pont.	Clas.	Validade
Gessonilda Soares dos Santos	29.329.965-1	1,5	1	03/10/2019

5) Recursos deferidos. Conheça os recursos de:

5.1 Marina Righi Santos de Andrea, RG 22.998.988-3, para incluir a interessada como oficineira nas áreas de: Etnoastronomia – O Céu dos Povos Nativos do Brasil com 0,0 pontos, Contação de Histórias com 0,0 pontos e Metodologias Praticas Intagrativas para Educação Ambiental: Contação de Histórias, Danças Circulares, Pratica Musicais, Praticas Corporais e outras com 0,0 pontos, conforme classificação constante no item 3, do presente comunicado.

5.2 Solange Viana de Oliveira, RG 25.434.813-0, para incluir a interessada como oficineira nas áreas de: Comunicação não Violenta em Situações Socioambientais: Teoria, Tecnologias, Pratica em Situações Socioambientais com 2,5 pontos, Metodologias Praticas Intagrativas para Educação Ambiental: Contação de Histórias, Danças Circulares, Pratica Musicais, Praticas Corporais e outras com 2,5 pontos e Metodologias Participativas em Educação Ambiental com 2,5 pontos, conforme classificação constante no item 3, do presente comunicado.

5.3 Gessonilda Soares dos Santos, RG 29.329.965-1, para incluir a interessada como oficineira nas áreas de: Agricultura Urbana - Horticultura com 1,5 pontos, Compostagem com e sem Minhocário com 1,5 pontos e Permacultura: Teoria e Práticas com 1,5 pontos, conforme classificação constante no item 3, do presente comunicado. A referida oficineira, na publicação anterior havia saído como palestrante, por um erro de digitação, porem a documentação apresentada a qualifica como oficineira.

6. Durante o período de validade do credenciamento ficam convalidados os palestrantes e oficineiros credenciados pelo Edital 01/SVMA/2018, publicado no Diário Oficial da Cidade de 29 de Maio de 2018.

7. Estão excluídos do presente comunicado os palestrantes e oficineiros que tiveram seu credenciamento vencido, nos termos do item 11.1 do Edital 01/SVMA/2018.

8. Nos termos do subitem 8.6 do Edital, o credenciamento não gera automaticamente direito à contratação nem estabelece obrigação em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas aptas a prestar serviços mediante demanda.

9. Nos termos do subitem 8.8 do Edital, o presente credenciamento não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de São Paulo.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

2015-0.146.945-9 GAFISA S/A. DEFERIDO.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARCERIAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE NATAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – 2018

A São Paulo Turismo S/A - SPTURIS, com fundamento nas atribuições estabelecidas no Termo de Cooperação celebrado com a Secretaria Municipal de Turismo em 02 de outubro de 2018, FAZ SABER, a quem interessar possa, que até às 18 horas do dia 22/10/2018, receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando à promoção, organização e realização dos festejos de Natal da Cidade de São Paulo 2018, conforme especificações a seguir.

I – DO OBJETO

O presente Chamamento visa à seleção de propostas de parceria para fins de promoção, organização e realização dos festejos de Natal da Cidade de São Paulo 2018.

1.1 – As propostas deverão ter como objeto um projeto completo de intervenção em próprios públicos da Cidade de São Paulo e deverão contemplar desde sua concepção, planejamento, inclusive com detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral do projeto. O acesso às intervenções deverá ser inteiramente gratuito.

1.2 – As intervenções/eventos deverão ocorrer dentro do período de 25/11/2018 a 06/01/2019, sendo esse o período máximo de exibição/realização ao público da intervenção. Não há fixação de período mínimo, desde que contido no período proposto. O período necessário para a montagem deverá ser indicado na proposta, para que sua viabilidade seja verificada pela São Paulo Turismo.

1.3 – A temática do projeto deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa. O intuito dessa iniciativa é despertar o interesse da população em visitar as intervenções, incutir nas pessoas a magia que permeia os festejos natalinos, transformando a cidade num ambiente propício às comemorações de Natal.

1.4 – A intervenção poderá abranger a confecção e montagem de elementos natalinos (árvores, presépios, decorações típicas), ações interativas, apresentações artísticas, como corais, orquestras, shows e peças teatrais, iluminação e sinalização de áreas, dentre outros, desde que respeitada a temática natalina.

1.4.1 – A proposta que contemplar o Parque do Ibirapuera deverá, obrigatoriamente, prever a montagem de uma árvore de natal de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) metros de altura.

1.5 – Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes, devendo ser integralmente obedecida a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 14.223/06) e estarem adequadas as normas da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

1.6 – Além disso, os interessados serão responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante seu período de exibição, bem como pela segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

1.7 – Os interessados deverão oferecer contrapartida para a cidade de São Paulo, fornecendo projeto de decoração natalina para áreas situadas fora do Centro Expandido da cidade, sendo necessário, pelo menos, um local por projeto apresentado.

1.7.1 – Da mesma forma que o projeto principal, essas intervenções poderão abranger a confecção e montagem de elementos natalinos (árvores, presépios, decorações típicas), ações interativas, apresentações artísticas, como corais, orquestras, shows e peças teatrais, iluminação e sinalização de áreas, dentre outros, desde que respeitada a temática natalina.

1.8 – As intervenções poderão ocorrer em diversos locais, sendo de especial interesse as seguintes localidades, podendo o interessado apresentar propostas para um ou mais locais, de acordo com suas expectativas comerciais.

- Centro Esportivo Tietê;
- Largo da Batata;
- Largo do Campo Limpo;
- Mercado Municipal da Cantareira (“Mercadão”)
- Parque do Ibirapuera;
- Parque da Independência;
- Parque do Povo;

NOME	RG	Pont.	Clas.	Validade
Solange Viana de Oliveira	25.434.813-0	2,5	1	03/10/2019
Diego da Silva Balbino	45.118.229-7	2	2	07/06/2019
Marina Righi Santos de Andrea	22.998.988-3	0	3	03/10/2019

5) Recursos deferidos. Conheça os recursos de:
5.1 Marina Righi Santos de Andrea, RG 22.998.988-3, para incluir a interessada como oficineira nas áreas de: Etnoastronomia – O Céu dos Povos Nativos do Brasil com 0,0 pontos, Contação de Histórias com 0,0 pontos e Metodologias Praticas Intagrativas para Educação Ambiental: Contação de Histórias, Danças Circulares, Pratica Musicais, Praticas Corporais e outras com 0,0 pontos, conforme classificação constante no item 3, do presente comunicado.

5.2 Solange Viana de Oliveira, RG 25.434.813-0, para incluir a interessada como oficineira nas áreas de: Comunicação não Violenta em Situações Socioambientais: Teoria, Tecnologias, Pratica em Situações Socioambientais com 2,5 pontos, Metodologias Praticas Intagrativas para Educação Ambiental: Contação de Histórias, Danças Circulares, Pratica Musicais, Praticas Corporais e outras com 2,5 pontos e Metodologias Participativas em Educação Ambiental com 2,5 pontos, conforme classificação constante no item 3, do presente comunicado.

5.3 Gessonilda Soares dos Santos, RG 29.329.965-1, para incluir a interessada como oficineira nas áreas de: Agricultura Urbana - Horticultura com 1,5 pontos, Compostagem com e sem Minhocário com 1,5 pontos e Permacultura: Teoria e Práticas com 1,5 pontos, conforme classificação constante no item 3, do presente comunicado. A referida oficineira, na publicação anterior havia saído como palestrante, por um erro de digitação, porem a documentação apresentada a qualifica como oficineira.

6. Durante o período de validade do credenciamento ficam convalidados os palestrantes e oficineiros credenciados pelo Edital 01/SVMA/2018, publicado no Diário Oficial da Cidade de 29 de Maio de 2018.

7. Estão excluídos do presente comunicado os palestrantes e oficineiros que tiveram seu credenciamento vencido, nos termos do item 11.1 do Edital 01/SVMA/2018.

8. Nos termos do subitem 8.6 do Edital, o credenciamento não gera automaticamente direito à contratação nem estabelece obrigação em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas aptas a prestar serviços mediante demanda.

9. Nos termos do subitem 8.8 do Edital, o presente credenciamento não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de São Paulo.

- Parque Linear Tiquatira;
- Parque Trianon;
- Ponte Governador Orestes Quércia;
- Ponte Octávio Frias de Oliveira (Ponte Estaiada);
- Praça Aldo Chioratto;
- Praça Charles Miller;
- Praça da Sé;
- Praça Heróis da FEB;
- Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra (Praça do Forró – São Miguel Paulista)
- Praça Panamericana;
- Represa de Guarapiranga;
- Theatro Municipal;
- Vale do Anhangabaú.;
- Edifício Matarazzo;
- Centro histórico;
- Parque do Carmo;
- Vias Públicas.

1.9 – As propostas poderão contemplar outros locais, diferentes dos sugeridos no item 1.8, que serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Natal Iluminado da São Paulo Turismo.

1.10. – As áreas utilizadas deverão ser devolvidas, em perfeitas condições até o dia 20/01/2019, impreterivelmente.

II – DO PROCEDIMENTO

2.1 - A Comissão Especial de Avaliação para analisar as propostas de parceria para o "Natal Iluminado", doravante denominada Comissão de Avaliação do Natal Iluminado, instituída pelo ATO DPR 031/2018 publicado no Diário Oficial da Cidade em 03 de outubro p.p., será responsável pela condução dos trabalhos discriminados neste Edital.

2.2 – A Comissão Especial de Avaliação do Natal Iluminado terá em suas reuniões a participação e o apoio técnico de integrantes da CPPU – Comissão de Proteção do Patrimônio Urbano e do Departamento de Iluminação Pública – ILUME.

2.2 – A São Paulo Turismo, por meio da Diretoria de Turismo, esclarecerá dúvidas pelo e-mail dte@spturis.com, sendo possível solicitar agendamento de reunião.

2.3 – As propostas de parceria deverão ser entregues pessoalmente a partir da publicação deste Edital no horário das 10h00 (dez horas) até as 18h00 (dezoito horas) do dia 22/10/2018, na Diretoria de Turismo da São Paulo Turismo S/A, em envelope devidamente lacrado e dirigido a “São Paulo Turismo – Natal 2018” (Avenida Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP).

2.4 – Caso não sejam recebidas propostas suficientes até o dia 22/10/2018, o prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias. As propostas entregues até dia 22/10/2018 poderão ser analisadas pela Comissão independentemente de eventual prorrogação

2.5 – Caberá à Comissão de Avaliação do Natal Iluminado a análise da proposta e o veto ou autorização da execução total ou parcial de cada projeto, levando-se em conta, como critérios eliminatórios, o significado dentro da temática natalina e a adequação da intervenção proposta ao local escolhido e como critérios classificatórios os requisitos abaixo, que serão valorados de 0 a 5 pontos:

Critério	Questões a serem consideradas	Pontuação
Adequação formal do Projeto aos termos dos contidos no item 1.1	Verificação da observância dos requisitos formais do Edital	0-5
Adequação material do Projeto aos termos do Edital	Circunscrição ao tema natalino, criatividade, concepção estética e distribuição de materiais e cores	0-5
Adequação do Projeto ao item 1.7 do Edital	Qualidade e quantidade dos projetos de decoração natalina para áreas situadas fora do Centro Expandido	0-5
Logística do Projeto	Menor período de montagem e desmontagem	0-5
Compatibilidade do Projeto	Adequação com outros eventos de interesse público	0-5
Tempo de exibição	Maior tempo de exibição ao público obedecidos os limites estabelecidos no Edital	0-5

2.5.1 – As propostas também serão analisadas em função de sua exequibilidade técnica e pertinência legal, não podendo ser atribuído qualquer ônus a São Paulo Turismo S/A e/ou à Prefeitura de São Paulo.

2.5.2 – Caso haja mais de um proponente para um mesmo local de realização e ocorra empate na pontuação, o critério de desempate será a maior quantidade de projetos previstos para local fora do Centro Expandido. Persistindo o empate, será escolhido o projeto que obtiver a maior nota em criatividade e depois em maior tempo de exibição.

2.5.3 – As propostas aprovadas pela Comissão de Avaliação do Natal Iluminado serão submetidas, pela São Paulo Turismo, à CPPU, órgão ligado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, visando aprovação às regras da Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 14.223, de 26/09/2006 e o Decreto Municipal nº 47.950, de 05/12/2006, que a regulamenta).

2.6 – Após a publicação do resultado, a proponente, cuja proposta tenha sido aprovada, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o Projeto Definitivo e Comprovação de Patrocínio para o mesmo (Contrato e/ou Carta-compromisso).

2.7 – As propostas selecionadas, com a anuência da Proponente, poderão ser alteradas, exceto em aspectos que tenham

sido fixados como critério de julgamento, de acordo com a orientação da São Paulo Turismo e deverão ser transformadas em Projeto Definitivo a ser reavaliado pela Comissão de Avaliação do Natal Iluminado.

2.7.1 – Decorrido o prazo previsto no item 2.6 a Comissão de Avaliação do Natal Iluminado se reserva o direito de desclassificar o projeto e convocar nova proposta, que, terá 05 (cinco) dias corridos para apresentação da mesma documentação. Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Avaliação do Natal Iluminado.

2.8– O projeto definitivo será parte integrante do Termo de Parceria conforme modelo constante do Anexo a ser firmado com a Prefeitura da Cidade de São Paulo representada pela Secretaria Municipal de Turismo e a São Paulo Turismo, esta última na qualidade de interveniente anuente .

2.9 – A Comissão de Avaliação do Natal Iluminado publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município a partir de 23/10/2018.

2.10 – O resultado do procedimento previsto neste Edital será homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, decisão que será publicada no Diário Oficial do Município.

III – DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas etc.), para melhor demonstrar o projeto, e devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

c. Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por meio da Certidão Negativa de Débito – CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa a tributos federais, nos termos da portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

d. Declaração de que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a São Paulo Turismo e a Prefeitura de São Paulo de qualquer ônus, de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital, de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem, conforme modelo do Anexo II;

e. Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): (1) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera do governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; (2) funcionário(s) vinculado(s) a São Paulo Turismo S/A ou a Prefeitura da Cidade de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, conforme modelo do Anexo III;

f. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV .

g. Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo V .

3.1.1 – Sem a documentação completa, exigida no item 3.1, a(s) proposta(s) não será(ão) aceita(s) para avaliação.

3.2 – Como já especificado no item I, a proposta deverá contemplar a concepção, cronograma, planejamento (inclusive com detalhamento de custos), plano de divulgação, mídia e captação de patrocínios e a execução integral, incluída a desmontagem da intervenção.

3.3 – Desta forma, a proposta deverá ter um perfil dos responsáveis pelo projeto, especificar o local escolhido para a intervenção, detalhar a ação que será realizada, isto é, descrever o que será feito e por quem, especificar os materiais que serão utilizados, o plano de aplicação de marca, o plano de mídia, incluindo campanhas de rádio e TV e informar como serão utilizados os logotipos do patrocinador e indicar a publicidade da Prefeitura de São Paulo como realizadora do Natal da cidade de São Paulo, em todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

3.3.1 – Deverá ser acompanhada de cronograma de execução, inclusive com relação à captação de patrocínio – se for o caso –, e de planilha estimativa de valores para o projeto inteiro.

3.4 – A captação de patrocínios e incentivos, a ser executada nos termos do projeto e da legislação em vigor, deverá contemplar as despesas de infraestrutura e programação do projeto.

3.5 – A Comissão de Avaliação do Natal Iluminado se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que podem ser nocivos à saúde, causar dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que o atendam apenas em parte.

4.2 – A proponente vencedora deverá submeter previamentee a Comissão de Avaliação do Natal Iluminado uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 14.223, de 26/09/2006 e o Decreto Municipal nº 47.950, de 05/12/2006, que a regulamenta).

4.3 – A Comissão de Avaliação do Natal Iluminado deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da data de sua divulgação.

4.4 – A Comissão de Avaliação do Natal Iluminado se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a poluição visual para preservar a paisagem urbana.

4.5 – A parceria será formalizada por meio de Termo de Parceria, cujas cláusulas constam do modelo do Anexo I , em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a sua assinatura, podendo a Prefeitura da Cidade de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Turismo, optar, justificadamente, por não firmá-lo.

4.6 – A logomarca da Prefeitura da Cidade de São Paulo e da São Paulo Turismo deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

4.7 – Para mais informações, oferecemos para contato o email dte@spturis.com ou o telefone (11) 2226-0671.

4.8 – Todas as publicações referentes ao presente Edital serão feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

4.9 – Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na São Paulo Turismo S.A.

4.10 – Dúvidas e omissões não previstas no presente Edital e demais documentos serão decididas pela Comissão de Avaliação do Natal Iluminado, após ouvida a Diretoria de Turismo da São Paulo Turismo S.A.

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 057/2018-SGM

PROCESSO SEI Nº: 6069.2016/0000003-0
CONTRATO ADITADO: 006/SGM/SECOM/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal
Secretário Especial de Comunicação - SECOM
CONTRATADA: BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na gestão de informações (monitoramento, integração, notificação e divulgação de informações), contemplando a função de buscas rápidas de notícias e a transcrição na íntegra das informações monitoradas com: disponibilização de assuntos e temas ligados à cidade de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo e monitoramento dos conteúdos de interesse do Diário Oficial da cidade e sua divulgação em modo de clipping para as autoridades municipais e servidores municipais que necessitem.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste e alteração da Relação II do Anexo I – Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO Nº: 98.291/2018; 100.808/2018; 100.822/2018.

a) FABIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação - SGM/SECOM

b) MARCELO JOSÉ MOLNAR, Administrador da empresa BOXNET – SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA.

b) ENRICO MANZI PAES MANSO, Administrador da empresa BOXNET – SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DESIGNADA

6011.2018/0001184-5 - SMTUR - Aquisição de Cadeiras – I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03 e Decreto 54.102/2013, com os valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, Cotação Eletrônica n.º 018/2018-SGM e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 011022698, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta das empresas: COMERCIAL ROBÉRIO LTDA-ME, CNPJ: 10.665.694/0001-30, objetivando a aquisição de 27 (vinte e sete) unidades de Cadeiras de escritório tipo diretor (item 1), pelo valor unitário de R\$ 407,65 (quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 11.006,55 (onze mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e CRUZ BICUDO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 57.685.257/0001-41, objetivando a aquisição de 03 (três) unidades de Cadeiras de escritório tipo presidente (item 2) pelo valor unitário de R\$ 839,33 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 2.517,99 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), totalizando a presente aquisição o valor de R\$ 13.524,54 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com prazo para entrega de até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho. - II - O controle de execução será exercido pelos servidores JORGE LUIS MARTINS – RF: 843.686-0, na qualidade de fiscal e ALESSANDRO TADEU DAMIN, R.F. 826.718-9, como suplente. - III - Emita-se Nota de Empenho em favor das empresas COMERCIAL ROBÉRIO LTDA-ME, CNPJ: 10.665.694/0001-30, no valor total de R\$ 11.006,55 (onze mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e CRUZ BICUDO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 57.685.257/0001-41, no valor total de R\$ 2.517,99 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2.100.4.4.90.52.00, para cobertura das despesas.

6011.2018/0001004-0 – SGM – Adesão à Ata de RP 004/SMG-COBES/2018 – Pregão Eletrônico 003/2018/COBES, cujo objeto é prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água. – I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 6.º da Lei Municipal 13.278/02, além dos Decretos 44.279/03 e Decreto 56.144/2015 e Ata de Registro de Preços 004/SMG-COBES/2018, doc. 010623444, da autorização para sua utilização proferida por SMG/COBES/DGSS, docs. 011254548 e 011256284, da autorização da detentora da Ata de RP doc.011254470, e em especial o parecer da Assessoria Jurídica desta pasta sob doc. 011330154, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a contratação por adesão à referida ARP, da empresa TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.114.027/0001-80, objetivando a locação, instalação e manutenção de 38 (trinta e oito) purificadores modelo MAX ICE PETIT. - II. O controle da execução será exercido pela servidora Simone dos Santos Machado - RF: 775.120-6, na qualidade de fiscal e pelo servidor Geremias da Silva - RF: 626.100-1, como suplente, conforme doc. 9353084. - III. Em consequência, emitam-se Nota de Empenho em favor da empresa TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.114.027/0001-80, no valor mensal de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária n.º 11.50.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 no presente exercício e o restante onerando a dotação do exercício subsequente.